



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6380 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a retificação do imóvel: "Lote 10 da Quadra 09, Situado no Loteamento denominado Vila São Luiz, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.357, com a área de 1.567,89m², confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o lotes 03, com 30,00m, 04 com 5,00m, 5,00m, com 12m, 08 com 19m e 09 com 30,00m, pelo lado direito com o lote 02, com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 179/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: Lote 10 da Quadra 09, situado no Loteamento denominado Vila São Luiz, neste município de Santo Antônio do Descoberto, Matrícula nº 31.357, com a área de 1.567,89m², confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50 m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com os Lotes 03, com 30,00 m, 04 com 5,00 m, 05 com 12 m, 08 com 19 m e 09 com 30,00 m, pelo lado direito com o Lote 02, com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

Antes da Retificação

I - Lote 10 da Quadra 09 (dez da quadra nove), com a área de 1.567,89m², confrontando pela frente com Rua 6 -D, com 82,50 m; mais chanfro de 4,65m, pelo fundo com o Lotes 03, com 30,00 m, 04 com 5,00 m, 5 com 12 m, 08 com



GABINETE DO PREFEITO

19 m e 09 com 30,00 m, pelo lado direito com o Lote 02 com 7,89 m e pelo lado esquerdo com o Rua 07, com 33,62 m, Município de Santo Antônio do Descoberto; e

Após a Retificação

II - Lote 10 da Quadra 09 (dez da quadra nove) com área total de 1.441,05m², confrontando pela frente com a Rua 6-D, com 59,83 m + 19,28 m; mais chanfro de 4,65 m; pelo fundo com os Lotes 03 e 04, com 30,00m, com parte lateral esquerda do Lote 05 com 5,00 m, fundo do Lote 35-C, com 5,00 m, pelo lado direito com o lote 35-A, com 30,00 m e pelo lado esquerdo com o lote 08 e fundo do Lote 09 com 19,00 m e lateral direita do 09 com 30,00 m, lado direito com Lote 02 com 7,89 m e lado esquerdo com a Rua 07 com 30,00 m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 21 de fevereiro de 2020.

ALEANDRÓ OLÍVIO CALDATO PREFEITO MUNICIPAL